



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

CNPJ 63.786.990/0001-55

AVENIDA PARAÍSO, nº 2601 – CENTRO - VALE DO PARAÍSO/RO – CEP: 76.923-000.

LEI DE CRIAÇÃO 367 DE 13/02/1992, PUBLICADA NO DOE 2.473 DE 14/02/1992.

LEI N.º 1413

DE 23 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a alteração da lei que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vale do Paraíso/RO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Os incisos I e II do art. 44 da Lei Municipal nº 1175/2018, de 10 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

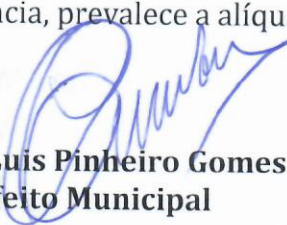
Art. 44 [...]

I - de uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo art. 11 da EC n. 103/2019, igual a 14% (quatorze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição.

II - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas igual a 14% (quatorze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões que superarem o teto máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação, após o período de noventa e um dias de acordo com § 6º do art. 195 da CF.

Art. 3º. Até que esta lei entre em vigência, prevalece a alíquota em vigor.


Charles Luis Pinheiro Gomes
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município
de Vale do Paraíso

PUBLICAÇÃO

De 23/04 a 30/04/2020

PROCURADORIA GERAL

Dineia Tigre dos Santos
Chefe de Div. de Controle e Redação
Port. 5178 de 10/08/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE
VALE DO PARAÍSO

PUBLICADO

DE 23/04/20 A 30/04/2020

Edvaldo Rodrigues Barreto

Assessor Administrativo

Cad. 02